ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1262/2008

Nomina a Rua compreendida entre a Rua Joaquim José Caridade e Aristóteles da Cunha de **RUA WALDEMAR DE LIMA PIMENTEL – CHÁCARA MARILÉA**.

Vereador-Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º Nomina a Rua compreendida entre a Rua Joaquim José Caridade e Aristóteles da Cunha de **RUA WALDEMAR DE LIMA PIMENTEL – CHÁCARA MARILÉA**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1263/2008

Cria Cargo em Comissão, no Quadro Geral de Pessoal do Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Artº. 1º Fica criado, no Quadro Geral de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSP, 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Públicos, símbolo DAS2.

Artº.2º As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1264/2008

Nomina a Rua 1 de Rua Italva, no bairro Jardim Mariléa em Rio das Ostras.

Vereador-Autor: Alcemir Jóia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º Passa denominar-se Rua Italva, a Rua 1 no bairro Jardim Mariléa – Rio das Ostras-RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1265/2008

Nomina o Campo de Futebol Sintético no Serramar – Rio das Ostras de Campo Eitor Manoel Pereira.

Vereador-Autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º Nomina-se o Campo de Futebol Sintético no Serramar de Campo Eitor Manoel Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1266/2008

Nomina a Rua 2 de Rua Laje do Muriaé, no bairro Jardim Mariléa em Rio das Ostras.

Vereador-Autor: Alcemir Jóia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º Passa denominar-se Rua Laje do Muriaé, a Rua 2, no bairro Jardim Mariléa – Rio das Ostras-RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1267/2008

Nomina a Rua Projetada, localizada no bairro Peroba, Rio das Ostras-RJ, de **Rua Benedito Hora Fonseca**.

Vereador-Autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º Passa denominar-se Rua Benedito Hora Fonseca a Rua Projetada, localizada no bairro Peroba – Rio das Ostras-RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1268/2008

Cria Cargo em Comissão, no Quadro Geral de Pessoal do Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Artº. 1º Fica criado, no Quadro Geral de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos - SEMUOSP, o quantitativo de vagas dos cargos abaixo relacionados:

a) 02 (duas) vagas - Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo CC2;
b) 01 (uma) vaga - Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC1.

Artº. 2º As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1269/2008

Autoriza o Poder Executivo a alienar, o domínio útil das frações do terreno, resultante de desmembramento de área, localizada no Bairro Nova Esperança, cedida pela União, para fins de regularização fundiária, em Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o domínio útil dos lotes alvo de desmembramento de uma área do imóvel, localizado na zona urbana de Rio das Ostras, com a medida total de 39.51198 ha, situado no bairro Nova Esperança, adquirido pelo Município por força do Contrato de Cessão, Sob o Regime de Aforamento Gratuito, celebrado com a União, no Livro nº 04 – Especial, fls 178/180, da GRPU/RJ, em 24 de março de 2008 e registrado na matrícula nº 5818, do Registro Geral de Imóveis de Rio das Ostras, na forma desta Lei.

Art. 2º A alienação aos ocupantes de baixa renda, existentes na referida área, será feita pelo preço correspondente a 1% (um por cento) do valor venal, pelo qual o imóvel se encontra cadastrado, para fins de cálculo de IPTU.

Parágrafo único - Considera-se ocupante de baixa renda aquele que possuir renda mensal, pessoal de, no máximo, 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º A alienação de imóveis, na área a que se refere o Art. 1º, desta Lei, destinados a empreendimentos com fins lucrativos, bem como

aquela feita a ocupantes que não forem considerados de baixa renda, se dará pelo valor pelo qual o imóvel se encontra cadastrado para fins de cálculo de IPTU.

Art. 4º O Município destinará à União, por força contratual, os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor auferido com a alienação, no caso do Art. 2 º, desta Lei, e 50% (cinqüenta por cento), no caso do Art. 3º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1270/2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito no valor de R$ 1.680.821,10.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.680.821,10 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1271/2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 63.350,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 63.350,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º, desta Lei, têm em sua origem nas hipóteses a que alude o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos I, II e III, da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA LEI Nº 1270/2008

INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.15 - 06.122.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.25	300.000,00
Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.25	50.000,00
02.15 - 06.182.0087.1.552	3.3.90.30.00 - 0.1.25	330.000,00
Aquisição de Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.25	510.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.25	15.000,00
02.15 - 06.182.0087.2.596	3.3.90.30.00 - 0.1.25	25.821,10
Manutenção do Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.25	450.000,00

TOTAL	1.680.821,10

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1271/2008

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.361.0005.2.621		
Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	26.000,00
02.16 - 12.365.0005.2.621		
Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.22	37.350,00

TOTAL	63.350,00

ANEXO II DA LEI Nº 1271/2008

Código	Especificação	Subalínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes						63.350,00
1300.00.00	Receitas Patrimoniais					1.926,00	
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários				1.926,00		
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			1.926,00			
1325.01.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancários de Recursos Vinculados		1.926,00				
1325.01.05.02 – 0.1.20	Receita de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	860,00					
1325.01.05.04 – 0.1.22	Receita de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAC	1.066,00					
1700.00.00	Transferências Correntes					61.424,00	
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais				61.424,00		
1721.00.00	Transferências da União			61.424,00			
1721.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE		61.424,00				
1721.35.03.00 – 0.1.20	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	25.140,00					
1721.35.05.00 – 0.1.22	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAC	36.284,00					

ANEXO III DA LEI Nº 1271/2008
METODOLOGIA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PNAE - 1721.35.03 - 0.1.20

VALOR PROJETADO - FNDE		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
60.280,00	10	602.800,00
VALOR ORÇADO - LOA		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
57.766,00	10	577.660,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
2.514,00	10	25.140,00

PNAC - 1721.35.05 - 0.1.22

VALOR PROJETADO - FNDE		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
4.888,40	10	48.884,00
VALOR ORÇADO - LOA		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
1.260,00	10	12.600,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
3.628,40	10	36.284,00

PNAE - 1325.01.05.02 - 0.1.20

VALOR PROJETADO	TOTAL
	18.200,00
VALOR ORÇADO - LOA	TOTAL
	17.340,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAL
	860,00

PNAC - 1325.01.05.04 - 0.1.22

VALOR PROJETADO	TOTAL
	1.466,00
VALOR ORÇADO - LOA	TOTAL
	400,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAL
	1.066,00

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras